



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2014

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 001/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013, QUE CRIA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTABELECE OS QUANTITATIVOS DE CARGOS, DEFINE OS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Complementar nº 001/2013, de 24 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22 - Todas as classes e/ou cargos serão distribuídos em 06 (seis) referências."

"Art. 25 - A passagem da classe A para a classe B terá um acréscimo de 5% (cinco por cento); a passagem da classe B para a classe C terá um acréscimo de 5% (cinco por cento); a passagem da classe C para a classe D terá um acréscimo de 5% (cinco por cento), sempre sobre a referência inicial do vencimento base da tabela."

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo listados nos Anexos III - GAE, GAG, GAS, GNS, GSF, GSP, GTA e GTC desta Lei Complementar, integrantes do Grupo de Apoio Administrativo da Educação Básica, Grupo de Administração Geral, Grupo de Assistência Social - CRAS/PETI, Grupo de Nível Superior, Grupo de Saúde da Família - ESF, Grupo de Saúde Pública, Grupo de Técnico de Apoio e o Grupo de Tributação e Controle, instituído pela Lei Complementar n.º 001, de 24 de junho de 2013, passam a ter as suas remunerações composta pelos vencimentos definidos, respectivamente dos Anexos III-GAE, III-GAG, III-GAS, III-GNS, III-GSF, III-GSP, III-GTA e III-GTC, desta Lei Municipal Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal Complementar correrão à conta das dotações constantes do Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias e na lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - A implementação do disposto nesta Lei Municipal Complementar observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as disposições pertinentes da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

JURANDY ARAÚJO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
ANEXO III GAE
REMUNERAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO: Agente Administrativo Escolar - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAE-NM001	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Agente Patrimonial Escolar - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAE-NB001	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Auxiliar de Apoio Escolar - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAE-NB002	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Inspetor de Alunos - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAE-NB003	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Merendeira Escolar - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAE-NB004	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Motorista Escolar - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAE-NB005	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Nutricionista Escolar - Carga Horária Semanal de 30(Trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAE-NS001	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Secretário Escolar - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAE-NM002	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana

ANEXO III GAG

REMUNERAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO: Artífice - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAG-NB001	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAG-NB002	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Coveiro - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAG-NB003	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Gari - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAG-NB004	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Jardineiro - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAG-NB005	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Motorista - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAG-NB006	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAG-NB007	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Vigia - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAG-NB008	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana

ANEXO III GAS

REMUNERAÇÃO

AÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO
GRUPO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS - PETI
CRAS - Centro de Referência Social

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

CARGO: Agente Administrativo Social - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAS-NM001	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Assistente Social - Carga Horária Semanal de 30(Trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAS-NS001	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Facilitador da Formação Técnica Geral - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAS-NM002	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Monitor - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAS-NM003	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Orientador Social - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAS-NM004	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Pedagogo - Carga Horária Semanal de 30(Trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAS-NS002	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Psicólogo - Carga Horária Semanal de 30(Trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GAS-NS003	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana

ANEXO III GNS

REMUNERAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Assistente Social - Carga Horária Semanal de 30(Trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GNS-NS001	1	2	3	4	5	6
	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Engenheiro Agrônomo - Carga Horária Semanal de 30(Trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GNS-NS002	1	2	3	4	5	6
	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Engenheiro Civil - Carga Horária Semanal de 30(Trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GNS-NS003	1	2	3	4	5	6
	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Médico Veterinário - Carga Horária Semanal de 30(Trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GNS-NS004	1	2	3	4	5	6
	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana

ANEXO III GSF

REMUNERAÇÃO

ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSF-NB001	1	2	3	4	5	6
	1.014,00	1.024,14	1.034,38	1.044,73	1.055,17	1.065,72

CARGO: Agente de Combate às Endemias - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSF-NB002	1	2	3	4	5	6
	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário - PSF - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSF-NM001	1	2	3	4	5	6
	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Enfermeiro - PSF - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSF-NS001	1	2	3	4	5	6
	1.700,00	1.717,00	1.734,17	1.751,51	1.769,03	1.786,72

CARGO: Médico - PSF - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSF-NS002	1	2	3	4	5	6
	12.000,00	12.120,00	12.241,20	12.363,61	12.487,25	12.612,12

CARGO: Odontólogo - PSF - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSF-NS003	1	2	3	4	5	6
	3.850,00	3.888,50	3.927,39	3.966,66	4.006,33	4.046,39

CARGO: Técnico em Enfermagem - PSF - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSF-NM002	1	2	3	4	5	6
	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana

ANEXO III GSP

REMUNERAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO DE SAÚDE PÚBLICA

CARGO: Auxiliar de Apoio em Saúde - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSP-NB001	1	2	3	4	5	6
	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSP-NM001	1	2	3	4	5	6
	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Bioquímico - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSP-NS001	1	2	3	4	5	6
	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Enfermeiro - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSP-NS002	1	2	3	4	5	6
	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Farmacêutico - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSP-NS003	1	2	3	4	5	6
	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Fiscal Sanitário - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSP-NM002	1	2	3	4	5	6
	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Fisioterapeuta - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSP-NS004	1	2	3	4	5	6
	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Fonoaudiólogo - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
GSP-NS005	1	2	3	4	5	6
	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana

ANEXO III GTA

REMUNERAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TÉCNICO DE APOIO

CARGO: Agente Administrativo - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GTA-NM001	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Bibliotecário - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GTA-NM002	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Técnico em Agropecuária - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GTA-NM003	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Técnico em Informática - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GTA-NM004	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana

ANEXO III GTC

REMUNERAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

CARGO: Auditor de Contas Públicas - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GTC-NS001	1.100,00	1.111,00	1.122,11	1.133,33	1.144,66	1.156,11

CARGO: Fiscal de Obras - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GTC-NM001	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Fiscal de Serviços Urbanos e Ambiental - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GTC-NM002	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

CARGO: Fiscal de Tributos Municipais - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.

Código	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
GTC-NM003	724,00	731,24	738,55	745,94	753,40	760,93

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 002/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, QUE INSTITUI O NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 1.828, DE 27 DE AGOSTO DE 2013, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA, FIXA DIRETRIZES, VAGAS, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento efetivo listados no Anexo I desta Lei Complementar, integrantes do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, instituído pela Lei Complementar n.º 002, de 16 de outubro de 2013, passam a ter os seus quantitativos de acordo com aquele Anexo, acrescido dos cargos criados por esta Lei Municipal Complementar: Educador Físico, Fisioterapeuta e Nutricionista todos de provimento efetivo com os quantitativos de cargos, especificações e remunerações composta pelos vencimentos definidos, respectivamente do Anexo único, desta Lei Municipal Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal Complementar correrão à conta das dotações constantes do Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias e na lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei Municipal Complementar observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as disposições pertinentes da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA – PB, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

JURANDY ARAÚJO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

ANEXO UNICO

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
Assistente Social	01	30h	1.100,00
Educador Físico	01	30h	1.100,00
Fisioterapeuta	01	30h	1.100,00
Médico Psiquiatra	01	20h	6.000,00
Nutricionista	01	30h	1.100,00
Psicólogo Clínico	01	30h	1.100,00

JURANDY ARAÚJO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO
Jurandy Araújo da Silva